



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 08/12/2000
EDIÇÃO NÚMERO: 662
JORNAL: "O METROPOLITANO"

RESOLUÇÃO Nº 005/2000

DATA: 23 de Novembro de 2.000

SÚMULA: Inclui item VII e VIII, no artigo 1º da resolução 003/97, de 16 de dezembro de 1997, que alterou o artigo 11 e parágrafo único da resolução nº 003/96, de 29 de outubro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, estado do Paraná, nos termos da Constituição Federal e demais Leis que regulamentam a matéria, APROVOU e eu, PRESIDENTE promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Inclui item VII e VIII, no artigo 1º da resolução 003/97, de 16 de dezembro de 1997, que alterou o artigo 11 e parágrafo único da resolução nº 003/96, de 29 de outubro de 1996.

Art. 1º - ...

Art. 11º - ...

VII - Promotor de Serviços.

VIII - Atendente de Gabinete

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos da resolução 003/97 de 16 de dezembro de 1997, ficam inalterados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros apartir de 1º de Dezembro de 2.000, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 05 de dezembro de 2.000.


Luiz Fernando Vargas
Presidente


Juarez Butturé de Oliveira
1º Secretário